LEI Nº 2.405/2014

Autoriza o Executivo Municipal a receber área de terreno urbano em doação, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terreno urbano medindo 3.742,14 m² (três mil setecentos e quarenta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), pertencente a uma área maior sob matrícula Nº 7.777 do Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul, localizada na Colônia Cachoeira, neste município, de propriedade de R. Toppel & CIA LTDA,

Art. 2º Os custos do processo de transferência de propriedade da área citada no Art. 1º desta Lei serão de responsabilidade do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal